



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

PARECER PROJETO DE LEI 99/2025

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

I) RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalão submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n.º 99/2025 o qual dispõe sobre Fica criada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos e a Secretaria Municipal de Administração Distrital e extingue-se a Diretoria de Convênios e Projetos, alterando-se desta forma o art. 2º da Lei nº 2374/23 e passando a vigorar com a seguinte redação.

O projeto em análise apresenta o estudo de impacto orçamentário e financeiro, atendendo assim o Art. 16, da LRF, qual demonstra ser possível realizar esta adição de vagas ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pinhalão. O subsídio do Secretário é de R\$ 6.500,00, e se fazendo a projeção da criação de 2 (duas) vagas de secretário, temos que considerar a redução da extinção do cargo de Diretor de Convênios e Projetos, assim projeta-se uma adição anual de gasto de R\$ 155.490,30

Conforme o relatório apresentado, emitido pelo Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Contador do Município, a projeção de percentual de gasto com pessoal será de 47,38%, portanto dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 20.

II) VOTO DO RELATOR

Sobre o projeto de lei em pauta manifesta-se este Relator, pela admissibilidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, visto ter atendido os procedimentos necessários, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

RELATOR: Flávio R
Flávio Decol Rodrigues

III) CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de finanças e orçamento, reunida nesta data, acolhe pelos seus fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela tramitação do Projeto de Lei de nº 99/2025, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais pertinentes, reservando-se aos membros o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

E para constar vai o presente parecer assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É O PARECER

Pinhalão, Estado do Paraná, dia um de outubro do ano de 2025.

PRESIDENTE:
Flávio Decol Rodrigues

VICE-PRESIDENTE:
Edson Reinaldo de Souza



Página de assinaturas



Edson Souza
696.646.179-20
Signatário



Flávio Rodrigues
057.992.319-37
Signatário

HISTÓRICO

- 01 out 2025 10:37:13  Carlos Eduardo Miguel da Silva criou este documento. (Email: juridico@pinhalao.pr.leg.br)
- 01 out 2025 10:38:41  Flávio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:39:00  Flávio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:37:59  Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:38:06  Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil

